



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.007, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova as competências e aprova o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências (e alterações);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.269, de 30 de novembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.312, de 28 de janeiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Deliberação nº 3.630, de 17 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.504, de 27 de agosto de 2021, que aprova a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.571, de 21 de outubro de 2021, que aprova a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.600, de 08 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.315, de 30 de novembro de 2020, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.390, de 28 de janeiro de 2021, que altera o anexo Único da Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.864, de 17 de novembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), divulga o Edital de Chamamento Público e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Resolução SES/MG nº 7.689, de 27 de agosto de 2021, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, que institui repasse de incentivo financeiro aos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Resolução SES/MG nº 7.792, de 21 de outubro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Resolução SES/MG nº 7.842, de 08 de novembro de 2021, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.550, de 15 de junho de 2021, que institui repasse de incentivo financeiro aos municípios selecionados para credenciamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

- a Nota Técnica nº 02/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2022, que estabelece os fluxos e as competências para o funcionamento dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE e da vigilância dos Eventos Adversos Pós-Vacinação - EAPV no estado de Minas Gerais;

- a necessidade de custear o Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal do município de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte), bem como o matriciamento e o fortalecimento da rede no âmbito dos territórios macrorregionais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 291ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as competências e aprovado o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.007, DE 09 DE NOVEMBRO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as competências e institui o repasse financeiro para a manutenção do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.007, de 09 de novembro de 2022 que aprova as competências e aprova o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referências em



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer as competências do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte), bem como instituir o repasse financeiro para a manutenção do serviço durante o exercício de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O CRIE Estadual – Belo Horizonte atua como referência estadual em Imunobiológicos Especiais e em Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), apoia tecnicamente os CRIE Macrorregionais e realiza o matriciamento da rede.

Art. 3º - Serão considerados como CRIE Macrorregionais os serviços que fazem parte do escopo dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados (SAE-AMPLIADO) credenciados e possuem como função o apoio técnico-científico aos serviços de saúde naqueles territórios em imunobiológicos especiais e na vigilância dos ESAVI.

CAPÍTULO II

**DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS
ESTADUAL (CRIE ESTADUAL - BELO HORIZONTE)**

Art. 4º - São competências do CRIE Estadual – Belo Horizonte:

I – analisar as solicitações de imunobiológicos especiais recebidas referentes aos municípios das macrorregiões sem CRIE Macrorregional e, caso confirmada a indicação, autorizar os esquemas de vacinação dos pacientes, enquanto serviço CRIE virtual;

II – Receber pacientes, enquanto serviço de porta aberta (CRIE físico) e/ou encaminhados de outros serviços, e avaliar a indicação de imunobiológicos especiais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III - aplicar as vacinas dos pacientes que se incluem nos critérios do Manual do CRIE e fazer o registro das doses aplicadas no sistema de informação SI-PNI e/ou e-SUS (estratégia especial);

IV - fornecer consultoria para os CRIE Macrorregionais para a indicação dos imunobiológicos para pacientes com condições clínicas especiais – serviço de telemedicina;

V - identificar e encerrar os eventos graves e ou inusitados dos municípios que não possuem um CRIE Macrorregional de referência no e-SUS notifica;

VI - assessorar as Unidades Regionais de Saúde e os CRIE Macrorregionais na investigação dos casos de ESAVI quando necessário, orientando a conduta adequada no âmbito de sua competência;

VII - detectar e notificar a ocorrência de surtos de ESAVI no e-SUS notifica;

VIII - promover atualizações e qualificações para os CRIE Macrorregionais e Unidades Regionais de Saúde;

IX - estabelecer uma política de educação continuada; e

X - incentivar e apoiar os CRIE Macrorregionais e as Unidades Regionais de Saúde na análise de dados.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenação de Imunização, irá coordenar as ações relacionadas aos imunobiológicos especiais e à vigilância dos ESAVI, além de financiar o desenvolvimento das ações.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 6º - O financiamento tem como objetivo a manutenção do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte).

Art. 7º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e será pago de forma integral como custeio, que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.150.4349.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 334541 - 10.1, Unidade Executora: 1320068, UPG: 858.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata este Artigo, deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme prazo disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Município até o final do exercício de 2023, a partir do dia do recebimento da parcela, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados para a mesma finalidade, dentro do prazo estabelecido.

§ 4º – A continuidade da política do CRIE Estadual – Belo Horizonte, para os exercícios posteriores, prescindirá de nova regulamentação.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO

Art. 8º – Os indicadores e metas a serem monitorados estão dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 4º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

CAPÍTULO V



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 10 – Além das disposições legais pertinentes, os Municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 11 - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo I.

Art. 12 - A vigência desta Resolução se findará em 31 de dezembro de 2023, cabendo à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo com o novo prazo.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	SMSA PBH	-	7 dias após disponibilização pela SES MG
Repasse do incentivo Financeiro	SES/MG	01/11/2022	31/12/2022
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2023		
Prestação de Contas	Município	08/01/2024	08/03/2024
Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2023	31/12/2023
Prazo para apresentação de relatório gerencial	Município	01/01/2024	28/02/2024
Validação de indicador no SIGRES	Município	01/03/2024	08/03/2024



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

FICHA DE INDICADORES TÉCNICOS

Nome do Indicador: Nº Relatórios Gerenciais aprovados

Descrição do Indicador: Apresentação de relatório gerencial comprovando o escopo de atuação, bem como a abrangência de matricialmente da rede, conforme modelo que será disponibilizado pela SES/MG

Método de Cálculo: Número de relatórios gerenciais com comprovação do escopo de atuação estadual e matriciamento da rede aprovados

Periodicidade: 12 meses

Meta: 01

Unidade de Medida: Unidade

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial

Polaridade: Quanto maior, melhor